

LEI Nº 1.498/2006 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias

02-GABINETE DO PREFEITO

01-GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.004 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.39.0.1.00 /25- Outros Serviços Terceiros- Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

04.122.0004.2.005- TRANSF. REC.P/ENTIDADES PRIVADAS

3.3.50.41.0.1.00/26 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

24.722.0017.2.014 – AMPLIAÇÃO TELEFONIA RURAL

4.4.90.51.0.1.00 /52– Obras e InstalaçõesR\$ 8.350,00

04- SECRETARIA DA AGRICULTURA

01- DEPTº DE AGRICUTURA

20.606.0020.1.001 – CASA DO PRODUTOR RURAL

4.4.90.51.0.1.00/81 – Obras e InstalaçõesR\$ 23.000,00

05- SEC.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.0033.1.004- CONST. SALA P/ATENDER PRÉ-ESC.

4.4.90.520.1.00/280 – Equip. e Material PermanenteR\$ 2.000,00

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.047 – EQUIP. CASA DA CULTURA

4.4.90.52.0.1.00/185 - Equip. e Material PermanenteR\$ 2.500,00

07- SEC.INDUSTRIA COM. E URBANISMO	
01- DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.0048.1.009- CONSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO	
4.4.90.51.0.1.00/234 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
01- DEPTO IND.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0054.2.064 – MANUT. DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.30.0.1.00/250- Material de Consumo	R\$ 18.000,00
08- SECRETARIA DE TRANSP. E INFRA ESTRUT.RURAL	
01- DEPTº DE TRANSPORTES	
26.782.0055.2.070 – AQUIS. MÁQ. VEÍC. E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.0.1.00/268- Equip. e Material Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 123.850,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO	
01- GABINETE DO PREFEITO E VICE	
04.122.0004.2.002 – MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.0.1.00/12 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
04.122.0004.2.003- MANUT.ASSESSORIA E CONTADORIA	
3.1.90.13.0.1.00/19 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.500,00
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
01- DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0006.2.006 – MANUT.SEC.ADM.. FAZENDA E DEPTOS	
3.1.90.13.0.1.00/28 - Obrigações Patronais.....	R\$ 7.100,00
3.3.90.39.0.1.00/34- Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 8.300,00
4.4.90.52.0.1.00/37- Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.250,00
28.843.0000.0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.0.1.00/53 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 9.800,00
4.6.90.71.0.1.00/55 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 36.000,00
04- SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01- DEPTº DE AGRICULTURA	
20.606.0019.2.0.16 - MANUT. SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.13.0.1.00/59 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.200,00

05- SEC.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
01-DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0025.2.031 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR	
3.3.90.30.0.1.00/124 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
05- SEC.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0036.2.044 – MANUT.DEPTº DE CULTURA	
3.3.90.30.0.1.00/175- Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.0.1.00/176- Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.0.1.00/178- Equip. e Material Permanente	R\$ 500,00
04-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0040.2.051- MANUT.DEPTº ESPORTES	
3.1.90.11.0.1.00/199- Vencos. e Vant.Fixas	R\$ 3.200,00
06- SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
01- DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0045.2.053- MANUT. DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.0.1.00/ 206 – Ventos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
07- SEC.INDUSTRIA COM. E URBANISMO	
01-DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0047.2.055- AMPL.MANUT.ILUM.PÚBLICA	
3.90.39.0.1.00/218- Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 123.850,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de setembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal